



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 126/2013 – São Paulo, segunda-feira, 15 de julho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50245/02-UMED - ANGELA DELAZERI DE FARIA SOARES, nos dias 03.07 e 04.07.2013;
- 52155/98-UMED - DENIZE ENCARNÇÃO RIVA MARQUES, no dia 28.06.2013;
- 00929/94-UMED - MARCELO NOVARETTI, no período de 03.07 a 08.07.2013;
- 06240/96-UMED - MARCOS DE MARCHI, nos dias 01.07 e 02.07.2013;
- 50254/00-UMED - MARIA APARECIDA MOREIRA, no período de 10.07 a 16.07.2013;
- 50189/12-UMED - NINA NOVAES COUTINHO NASCIMENTO, no dia 04.07.2013;
- 02556/95-UMED - SANDRA REGINA SANTIAGO, no dia 04.07.2013;
- 50319/05-UMED - VIVIAN KIYOMI MATSUDA, no dia 05.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 52155/98-UMED - DENIZE ENCARNÇÃO RIVA MARQUES, no período de 01.07 a 05.07.2013;
- 52155/98-UMED - DENIZE ENCARNÇÃO RIVA MARQUES, no dia 10.07.2013;
- 50085/04-UMED - GUSTAVO ANDRE DA FONSECA PEREIRA, no dia 05.07.2013;
- 04708/95-UMED - JOSE CARLOS SOUZA, no período de 01.07 a 10.07.2013;
- 50185/06-UMED - JULIANA LANDIM MOREIRA DA COSTA, nos dias 28.06 e 03.07.2013;
- 50359/01-UMED - PAULA SILVEIRA ANDRETA, no período de 05.07 a 24.07.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 04230/96-UMED - JOÃO FERREIRA BARBOSA, no dia 05.07.2013;
- 06240/96-UMED - MARCOS DE MARCHI, no período de 03.07 a 11.07.2013;
- 50077/08-UMED - MARINA FERREIRA DAS NEVES, no dia 05.07.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01577/94-UMED - MARLUCE VIANA DA ROCHA, no dia 03.07.2013;
- 50233/05-UMED - RAQUEL KIRCHHEIM, no dia 03.07.2013.

PORTARIA Nº 1.960, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Suspende o expediente na 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Jaú.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando que manifestação foi agendada para dia 11 de julho, período da manhã, no município de Jaú, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021918;
considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Suspender no dia 11 de julho de 2013, no período matutino, o expediente do Fórum Federal de Jaú, 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, restabelecendo o funcionamento normal a partir das 13 horas.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 1.961, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando a existência de informação das autoridades da Secretaria de Segurança Pública no sentido de que haverá manifestação pública agendada para o dia 11 de julho do corrente ano;
considerando a notícia confirmada de que ocorrerá paralisação (parcial ou total) no serviço público de transporte coletivo;
considerando a realização da concentração de manifestantes prevista na Avenida Paulista, a partir das 12 horas;
considerando que as circunstâncias, acima apontadas, deverão acarretar sérias e incontornáveis dificuldades de locomoção na cidade de São Paulo, de acordo com informações das autoridades supra mencionadas;
considerando a conveniência de garantir, prudentemente, a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam nos prédios deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente e os prazos processuais dos Fóruns Cível, Execuções Fiscais, Criminal e Previdenciário, Juizado Especial Federal, Turmas Recursais e áreas vinculadas à Diretoria do Foro, todos localizados na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 11 de julho de 2013.

Art. 2º Prorrogar para o dia 12 de julho, sexta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 11 de julho de 2013.

Art. 3º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.